

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIC/UnICEUB/IPE-HOME– EDITAL DE 2020**

O reitor do Centro Universitário de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica – PIC/UnICEUB/IPE-HOME, para a vigência no período de agosto de 2020 a julho de 2021. Os recursos alocados para atender ao programa são oriundos do Instituto de Pesquisa e Ensino Home (IPE/HOME) e da contrapartida oferecida pelo UnICEUB.

### **1. DA CONCEITUAÇÃO**

O Programa de Iniciação Científica UnICEUB/IPE-HOME é voltado aos discentes de graduação dos cursos da área de saúde e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas instituições envolvidas, por meio do ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos, sob a orientação de um professor.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria nº 32/2019, do UnICEUB.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação da área da saúde do UnICEUB e no Instituto de Pesquisa e Ensino Home, possibilitando maior articulação entre o ensino de graduação e as atividades de pesquisa desenvolvidas nas instituições parceiras.
- 3.2 Incentivar a participação dos estudantes de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- 3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica.
- 3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
- 3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

### **4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS**

A cota institucional do Instituto de Pesquisa e Ensino Home destina 8 (oito) bolsas a estudantes dos cursos de graduação da área da saúde do UnICEUB vinculados a projetos de pesquisa.

Parágrafo único. O número de bolsas e o pagamento estão condicionados à previsão orçamentária do Instituto de Pesquisa e Ensino Home.

### **5. DO VALOR E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

- 5.1 Os alunos bolsistas dos projetos aprovados nas cotas institucionais do Instituto de Pesquisa e Ensino Home receberão, mensalmente, o valor de R\$300,00 (trezentos reais).
- 5.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante tenha participado das atividades propostas pelo professor orientador e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 5.3 A responsabilidade do pagamento mensal aos bolsistas é do Instituto de Pesquisa e Ensino Home.
- 5.4 O Instituto de Pesquisa e Ensino Home não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de sua responsabilidade.

### **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 6 de abril a 19 de maio de 2020, até as 23h59.
- 6.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 11 deste edital
- 6.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no canto superior direito, no ícone de interrogação.

- 6.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há o envolvimento de seres humanos como participantes no projeto de pesquisa.
- 6.5 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há, no projeto de pesquisa, a participação de animais de laboratório, domésticos ou silvestres, além de estudos observacionais de animais em vida livre
- 6.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo e-mail [assessoria.pic@uniceub.br](mailto:assessoria.pic@uniceub.br). O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h às 22h.

## **7. DOS REQUISITOS DO ALUNO**

- 7.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da área da saúde no UniCEUB, quais sejam: Biomedicina, Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Psicologia.
- 7.2 Na condição de bolsista, não possuir vínculo empregatício e não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CNPq, do UniCEUB e da FAP/DF) durante todo o período de vigência deste programa.  
Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 7.3 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por termo de compromisso assinado também pelo professor orientador.
- 7.4 Não estar no penúltimo ou no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.
- 7.5 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.
- 7.6 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 7.7 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* “Meus Dados” – “Alterar Dados Pessoais”.  
Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

- 8.1 Os projetos apresentados por meio deste edital poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos, porém apenas um deles receberá a bolsa institucional do Instituto de Pesquisa e Ensino Home. O segundo aluno participará do projeto de maneira voluntária.  
Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo professor orientador e pelos pesquisadores e profissionais do Instituto de Pesquisa e Ensino Home.
- 8.2 O aluno voluntário deverá atender às mesmas exigências do aluno bolsista para obtenção de certificado de participação no programa e de conclusão da pesquisa.
- 8.3 Ao aluno voluntário não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.
- 8.4 A participação do aluno de iniciação científica, bolsista ou voluntário, durante a vigência do programa (de agosto de 2020 a julho de 2021), é limitada a único projeto de pesquisa independentemente do edital participante.

## **9. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DA CARGA HORÁRIA**

- 9.1 As pesquisas propostas por meio deste edital serão orientadas por um professor orientador do UniCEUB em parceria com o grupo de pesquisadores e profissionais do Instituto de Pesquisa e Ensino Home.
- 9.2 O professor orientador e o grupo de pesquisadores e profissionais do Instituto de Pesquisa e Ensino Home participarão do programa de maneira voluntária.
- 9.3 Ao professor orientador e ao grupo de pesquisadores e profissionais do Instituto de Pesquisa e Ensino Home não será concedida carga horária ou qualquer outra forma de remuneração.

## **10. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA**

- 10.1 Ser elaborado pelo professor orientador em parceria com o(s) aluno(s).
- 10.2 Ter mérito técnico-científico.

- 10.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.
- 10.4 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2020/2021). Contudo, nesse caso, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa em apenas um deles.
- 10.5 Serão desenvolvidos projetos de iniciação científica de acordo com as seguintes áreas de concentração e descrições:

Nº	Área de concentração	Descrição
1	Ombro (2 bolsas)	Projetos de pesquisa relacionados ao estudo das afecções de natureza tráfumato-ortopédica do membro superior com enfoque no ombro.
2	Quadril e traumatologia ortopédica (1 bolsa)	Projetos de pesquisa relacionados ao estudo das afecções de natureza tráfumato-ortopédica do quadril e traumatologia ortopédica geral.
3	Joelho (2 bolsas)	Projetos de pesquisa relacionados ao estudo das afecções de natureza tráfumato-ortopédica do joelho.
4	Medicina do Esporte (1 bolsa)	Projetos de pesquisa relacionados ao estudo das lesões do esporte.
5	Medicina do Futebol (2 bolsas)	Projetos de pesquisa relacionados ao estudo das lesões do esporte com enfoque no futebol.

- 10.6 Os projetos poderão ser desenvolvidos por alunos dos cursos participantes deste edital, listados no item 7.1, conforme descrito a seguir:
- 10.6.1 Biomedicina: áreas de concentração 4 e 5.
- 10.6.2 Educação Física: áreas de concentração 4 e 5.
- 10.6.3 Fisioterapia: todas as áreas de concentração.
- 10.6.4 Medicina: todas as áreas de concentração.
- 10.6.5 Nutrição: áreas de concentração 4 e 5.
- 10.6.6 Psicologia: áreas de concentração 4 e 5.

Parágrafo único. Os alunos atuarão nas áreas correspondentes ao seu curso de graduação.

## 11. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

- 11.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
- 11.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 11.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 11.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 11.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).
- 11.6 Método (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 11.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 11.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
- 11.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de realização da pesquisa - agosto de 2020 a julho de 2021 (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 11.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).
- Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.

## 12. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

- 12.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.

- 12.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao UniCEUB, será necessário o parecer do LABOCIEN.
- 12.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
- 12.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
- 12.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
- 12.6 O e-mail para contato com o LABOCIEN é [labocien@uniceub.br](mailto:labocien@uniceub.br).

### **13. DO PROCESSO SELETIVO**

- 13.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional composto por professores ativos do quadro do UniCEUB.
- 13.2 A composição do Comitê Institucional é de conhecimento público e está disponível no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/comites>.
- 13.3 Os professores membros do Comitê Institucional recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
- 13.4 Os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
- 13.5 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
- 13.6 Os professores membros do Comitê Institucional utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação encontra-se no Apêndice.
- 13.7 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 156, e, para aprovação, a pontuação mínima é 110.
- 13.8 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional. Os projetos são classificados, ao final, por essa pontuação.
- 13.9 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

### **14. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO**

- 14.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
- 14.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional sem identificação do professor orientador.
- 14.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.
- 14.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
- 14.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional.
- 14.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores sem a identificação dos avaliadores.

### **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 15.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 1º de julho de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.
- 15.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 13 de julho de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.

## **16. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO**

- 16.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio do Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 16.2 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 3 de julho de 2020.
- 16.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
- 16.4 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional.
- 16.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados, por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, conseqüentemente, pela orientação do projeto de pesquisa.

## **17. DA APRECIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/UniCEUB)**

- 17.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos apresentados no edital deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/cep>.
- 17.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
- 17.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial.
- 17.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## **18. DA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/UniCEUB)**

- 18.1 Os projetos de pesquisa envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UniCEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/ceua>.
- 18.2 Os projetos de pesquisa envolvendo os animais referidos acima deverão ser apreciados e aprovados pela CEUA/UniCEUB independentemente da aprovação e da seleção pelo Comitê Institucional.
- 18.3 Os procedimentos práticos dos projetos envolvendo animais aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação da CEUA/UniCEUB.  
Parágrafo único. Em casos de projetos desenvolvidos em parceria com instituições que possuam CEUA própria, a apreciação ética deverá ser realizada pela CEUA local. De qualquer forma, há a necessidade de envio de parecer final à CEUA/UniCEUB para o desenvolvimento da pesquisa pelo programa.
- 18.4 Projetos envolvendo animais deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de uma CEUA até a entrega do relatório parcial.
- 18.5 Casos específicos serão analisados pela CEUA/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## **19. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O período de vigência do PIC/UniCEUB/IPE-HOME será de 12 meses, com início em 1º de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

## **20. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO**

- 20.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 20.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.
- 20.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>.
- 20.4 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic> e entregá-la assinada pelo professor orientador na Assessoria de Pós-

Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja pendência na entrega dos meses anteriores.

- 20.5 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos, e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, no caso de projetos com animais.
- 20.6 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa.
- 20.7 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.
- 20.8 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Home.
- 20.9 Fazer referência à condição de voluntário do Programa PIC/UniCEUB/IPE-HOME nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
- 20.10 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento, orientação e técnico-científicas do PIC/UniCEUB/IPE-HOME promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Home.
- 20.11 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do UniCEUB.
- 20.12 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## **21. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 21.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 21.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.
- 21.3 Assinar o termo de compromisso disponível no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/pic>, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 21.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 21.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos propostos pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Home.
- 21.6 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.
- 21.7 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa.
- 21.8 Na orientação de aluno bolsista, comunicar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, imediatamente, a aceitação de emprego ou atividade remunerada, ou qualquer modalidade de bolsa por parte do(s) aluno(s), pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.
- 21.9 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 21.10 Dar ciência aos relatórios parcial e final e enviá-los.
- 21.11 Estar presente às atividades obrigatórias ao Programa.
- 21.12 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes.

- 21.13 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso haja interesse da equipe pesquisadora.
- 21.14 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do UniCEUB.
- 21.15 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## 22. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 2/4/2020
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 6/4/2020 a 19/5/2020
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 21/5/2020 a 18/6/2020
Divulgação do resultado preliminar	1/7/2020
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 1/7/2020 a 3/7/2020
Divulgação do resultado final	13/7/2020
Entrega dos termos de compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 15/7/2020 a 5/8/2020
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2020/2021	5/8/2020 – <i>campus</i> da Asa Norte 7/8/2020 – <i>campus</i> de Taguatinga
Entrega do relatório parcial	5/3/2021
Entrega dos resumos e do relatório final	13/8/2021
Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB	5, 6 e 7/10/2021 (a confirmar)
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal	setembro de 2021 (a confirmar)

\* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (<https://www.uniceub.br/pic>), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

## 23. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 23.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o desligamento do aluno pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.
- 23.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
- 23.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa. No caso de projetos desenvolvidos por dois alunos, o não cumprimento a esta regra implicará o desligamento de ambos do programa.
- 23.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão da pesquisa e será desligado do programa.
- 23.6 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 23.7 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do UniCEUB por um ano.
- 23.8 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## 24. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC/UniCEUB/IPE-HOME receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1.040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 20 de março de 2020.

Getúlio Américo Moreira Lopes  
Reitor

Edevaldo Alves da Silva  
Vice-Reitor

## APÊNDICE

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PIC/UNICEUB/IPE-HOME - 2020/2021

 Centro Universitário de Brasília		<b>INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC/UNICEUB/IPE-HOME - 2020</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>				
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 4, sendo 0 - discordo totalmente e 4 - concordo totalmente.				
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.				
	<b>VALOR</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>1. Introdução</b>				
1.1 O projeto descreve os fatos que motivam a proposição de uma pergunta investigativa.		<b>3</b>	0	
1.2 A pergunta de pesquisa está claramente e logicamente apresentada.		<b>3</b>	0	
<b>2. Justificativa</b>				
2.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		<b>3</b>	0	
2.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		<b>3</b>	0	
<b>3. Objetivos</b>				
3.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		<b>3</b>	0	
3.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		<b>3</b>	0	
<b>4. Revisão bibliográfica/Fundamentação teórica</b>				
4.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		<b>3</b>	0	
4.2 As referências apresentam coerência e ou atualização com o tema da pesquisa.		<b>2</b>	0	
<b>5. Procedimentos metodológicos</b>				
5.1 Os procedimentos metodológicos da proposta foram claramente descritos.		<b>3</b>	0	
5.2 Os procedimentos metodológicos permitem a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		<b>3</b>	0	
5.3 Os procedimentos metodológicos estão coerentes com a pergunta de pesquisa.		<b>3</b>	0	
<b>6. Cronograma</b>				
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		<b>2</b>	0	
<b>7. Referências</b>				
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		<b>1</b>	0	
<b>8. Qualidade textual</b>				
8.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		<b>2</b>	0	
8.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		<b>2</b>	0	
<b>Total</b>			0	
<b>COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:</b>				
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 110 (cento e dez) pontos do total máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) pontos.				